

28/07/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

Publicada em 22 de julho de 2014 no Diário Oficial da União, a Lei nº 13.017 de julho do mesmo ano introduziu importante alteração à Lei nº 4.131 de 03 de setembro de 1962 (Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências).

A partir da publicação da Lei, a utilização do formulário segundo o Banco Central do Brasil não é obrigatória nas operações de compra e de venda de moeda estrangeira de até o equivalente a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos), sendo autorizado ao Poder Executivo aumentar esse valor por ato normativo."

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Lei nº 13.017 de julho de 2014.](#)

Não obrigatoriedade de utilização do formulário segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, nas operações de compra e de venda de moeda estrangeira de até o equivalente a US\$ 10.000,00

[Lei nº 13.017 de julho de 2014.](#)